

Briefing Doc: Regimes de Contratação e Gestão de Obras Públicas

Sumário Executivo

Este documento sintetiza as principais diretrizes, conceitos e práticas discutidos na aula do Professor Rafael sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com foco específico em regimes de execução e gestão de contratos de obras. Os pontos críticos incluem:

- **Centralidade do Regime de Execução:** A escolha do regime dita as regras de medição, faturamento e os limites para aditivos. Não há regime "bom" ou "ruim", mas sim o adequado à natureza do objeto.
- **Mudança de Paradigma na Medição:** A Lei 14.133/2021 prioriza a medição por etapas (cronograma físico-financeiro) em detrimento da medição por unidades, visando simplificar a fiscalização.
- **Contratação Integrada como Solução de Resultado:** Diferente dos regimes tradicionais (obrigação de meio), a contratação integrada é uma obrigação de resultado, transferindo o risco do projeto ao contratado.
- **Gestão de Aditivos:** A formalização do aditivo deve, via de regra, preceder a execução. A lei agora permite a execução antes da formalização em casos de urgência justificada, com prazo de um mês para regularização.
- **Segregação entre Matriz e Gestão de Risco:** A gestão de risco é uma ferramenta de tomada de decisão, enquanto a matriz de risco é uma cláusula contratual de alocação de responsabilidades.

1. Regimes de Execução de Obras

A escolha do regime de execução é o passo inicial de qualquer planejamento de obra pública, pois ele define como a administração irá medir e pagar o serviço.

1.1. Empreitada por Preço Global (EPG)

- **Aplicação:** Utilizada quando é possível definir com precisão as quantidades das unidades na fase de planejamento.
- **Medição:** Realizada por **etapas ou fases** concluídas (ex: fundação, alvenaria, cobertura).
- **Pagamento:** Paga-se o valor global da etapa, independentemente de pequenas variações na quantidade de insumos (tijolos, cimento).
- **Risco:** Se o projeto prevê 100 unidades e a execução consome 105 sem alteração de escopo, a administração paga 100. Se consome 95, também paga 100.

1.2. Empreitada por Preço Unitário (EPU)

- **Aplicação:** Indicada para objetos onde a quantidade exata não pode ser prevista no planejamento devido a condições intrínsecas (ex: terraplanagem, fundações profundas, perfuração de poços).
- **Medição:** Baseada na **quantidade efetivamente executada**.

- **Desvantagem:** Exige fiscalização mais rigorosa e constante (presença no canteiro para contar caminhões ou medir estacas).

1.3. Empreitada Integral (Turnkey)

- **Definição:** Contrata-se um sistema funcionando, incluindo obra, mobiliário e equipamentos.
- **Custo:** Geralmente mais cara, pois a empreiteira cobra lucro sobre itens que ela apenas revende (como computadores).
- **Indicação:** Quando há sinergia crítica entre obra e equipamento (ex: usinas hidrelétricas ou laboratórios com telescópios suíços).

1.4. Tarefa

- **Definição:** Contratação de pequenas tarefas de mão de obra, muitas vezes com material fornecido pela administração.
- **Uso:** Pouco frequente, pois a EPG acaba suprimindo essa necessidade de forma mais eficiente.

2. Contratação Integrada e Semintegrada

Estes regimes representam uma evolução na forma como a administração pública lida com a engenharia, saindo da "receita de bolo" para a busca de desempenho. | Característica | Contratação Integrada | Contratação Semintegrada || ----- | ----- | ----- || **Documento Técnico Inicial** | Anteprojeto de Engenharia | Projeto Básico || **Responsabilidade pelo Projeto** | O contratado elabora o Projeto Básico e o Executivo. | A administração fornece o Projeto Básico; contratado faz o Executivo. || **Natureza da Obrigação** | Obrigação de Resultado. | Obrigação de Meio (com possibilidade de melhorias). || **Alterações de Projeto** | Risco do contratado (não gera aditivo por erro de solução). | Contratado pode sugerir alterações para melhorar o projeto. || **Orçamento** | Baseado em metodologia expedita ou paramétrica (orçamento sintético). | Orçamento detalhado por unidades. |

2.1. Vantagens da Contratação Integrada

- **Inovação:** Permite que o mercado ofereça tecnologias mais modernas (ex: módulos pré-fabricados).
- **Velocidade:** Possibilita concluir obras em prazos reduzidos (ex: salas de aula montadas em 45 dias).
- **Redução de Aditivos:** Como o projeto é da empresa, erros de cálculo ou solução são de sua inteira responsabilidade financeira.

3. Gestão de Alterações Contratuais: Aditivos e Apostilamento

O documento destaca a importância da formalização correta para evitar a figura do "contrato verbal", que é ilegal.

3.1. Termo Aditivo

Deve ser utilizado sempre que houver **novo pacto** ou alteração de objeto e regras contratuais. Exemplos:

- Mudança de escopo ou acréscimo de metas.
- Alteração de prazo de execução (mesmo antecipação).
- Alteração do cronograma físico-financeiro.

3.2. Apostilamento

Utilizado para registros que **não caracterizam alteração do pacto original** . Exemplos:

- Reajuste de preços previsto em contrato (operação matemática).
- Alteração da denominação social da empresa.
- Substituição do fiscal do contrato.
- Alteração de dotação orçamentária.

3.3. Execução Antecipada (Art. 132 da Lei 14.133)

A formalização do aditivo deve ser prévia. No entanto, a lei abre exceção para casos de **necessidade justificada de antecipação de efeitos** (ex: iminência de desmoronamento de um barranco), desde que a formalização ocorra em até **um mês** .

4. Gestão de Risco e Matriz de Risco

Embora os nomes sejam semelhantes, possuem funções distintas no processo de contratação:

- **Gestão de Risco:** Processo administrativo (identificação, análise, tratamento e monitoramento) para suporte à tomada de decisão. Baseia-se em normas técnicas (como a ISO 31.000).
- **Matriz de Risco:** Cláusula contratual que distribui as incertezas entre administração e contratado.
- **Obrigatoriedade:** Obrigatória em obras de grande vulto (> R\$ 210 milhões) e em Contratações Integradas/Semintegradas.
- **Objetivo:** Definir quem paga a conta se um evento incerto ocorrer (ex: aumento súbito de insumos ou descobertas geológicas inesperadas).

5. Citações e Insights Relevantes

"Planejamento é feito para dar errado. O planejamento de aula vai para o caminho que vocês precisarem." "O fiscal não deveria contar tijolos no regime de preço global. A medição é por etapa. Se a etapa foi concluída conforme o projeto, o valor orçado deve ser pago." "Projeto Básico na lei não é o desenho arquitetônico apenas; é um conceito jurídico que descreve o objeto. Ele é a 'receita de bolo' da administração." "Na contratação integrada, se a solução do contratado foi ruim e permitiu vulnerabilidades (ex: roubo de fios), ele deve corrigir sob suas próprias expensas. Não há mudança de escopo se o objetivo final permanece o mesmo."